DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Atos de Pessoal 4
Transferência 4
Terceiro Setor 4
Extrato - Termo de Colaboração 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.983 DE 25 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 10.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS

02.03.01- DEPARTAMENTO JURÍDICO

04.062.0002 2.005 – Manutenção do Departamento Jurídico

01 – Tesouro

33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária, nos termos do que autoriza o art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02-PODER EXECUTIVO

02.03-SECRETARIA MUNICIPAL ASSUNTOS JURÍDICOS

02.03.01- DEPARTAMENTO JURÍDICO

04.062.0002 2.005 – Manutenção do Departamento Jurídico

01 – Tesouro

33.90.36- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.000,00

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 3.984 DE 26 DE JUNHO DE 2.024.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 488.602,45 AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COLINA (SAAEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 488.602,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), abaixo descrito:

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto

14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

17.512.0015 - Saneamento

17.512.0015.2.028000 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 300.000,00

03 - Serviço Autônomo de Água Esgoto

14 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina

17.512.0015 - Saneamento

17.512.0015.2.028000 - Manutenção Serviços Aut. Agua e Esgoto de Colina

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA J.....R$ 188.602,45

Art. 2º - Para atender à abertura de crédito prevista no artigo anterior, no valor total de R$ 488.602,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e dois reais e quarenta e cinco centavos), será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 4º, III, da Lei Municipal nº 3.905, de 03 de janeiro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.822 de 07 de julho de 2.023, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

Portarias

PORTARIA Nº 608, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO (COMTUR) DE COLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,edita a seguinte Portaria:

Art. 1º - Ficam designados para comporem o Conselho Municipal de Turismo de Colina (COMTUR), para o biênio 2024/2026, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público

1)Representantes do Turismo:

Marcela Jorge Drubi- RG nº 21.243.882 SSP/SP – **Titular;**

Marco Aurélio de Oliveira Falcão – RG nº 18.779.103 SSP/SP –**Suplente.**

2)Representantes da Cultura:

Angelita Aparecida Correa - RG. nº 24.246.396-4 SSP/SP - **Titular;**

Rosangela de Jesus Girardi Rocini - RG nº 33.896.929.8 SSP/SP–**Suplente.**

3)Representantes da Educação:

Maria Olívia Alli Paro – RG. nº 14.214.413-7 SSP/SP - **Titular;**

Jane Antonia Carvalho Vieira – RG. nº 21.243.867-0 SSP/SP –**Suplente.**

4)Representantes do Meio Ambiente:

Patrique dos Santos Candiani Brandt – RG. nº 41.281.200-9 SSP/SP - **Titular;**

Julio Cesar Fachini Colete – RG. nº 18.195.888 SSP/SP –**Suplente.**

5)Representantes do Poder Legislativo:

Rafael da Silva Cury – RG nº 32.342.216-0 SSP/SP - **Titular**;

Luiz Gustavo Simionato Tomaz Ferreira - RG n° 45.758.282-0 SSP/SP – **Suplente;**

Representantes da Sociedade Civil

6) Representantes dos Meios de Hospedagem:

Miralda de Paula Galdiano Bach – RG. nº 6.581.096 SSP/SP - **Titular;**

Lucas Henrique Fernandes – RG. nº 41.880.062-5 SSP/SP – **Suplente.**

7) Representantes dos Restaurantes e Bares:

Adriana Ferreira da Silva – RG. nº 45.601.846-3 SSP/SP - **Titular;**

Alia Ramadan – RG. nº 23.151.400-1 SSP/SP –**Suplente.**

8) Representantes dos Produtores de Eventos:

Gilberto Gonçalves - RG n° 28.075.820-0 SSP/SP**- Titular;**

Gustavo Henrique de Souza Junqueira - RG nº 52.719.135-8 SSP/SP**- Suplente.**

9) Representantes dos Guias Turísticos:

Silvia Regina Cavalini Palmieri Elliott – RG nº 12.515.804-X SSP/SP- Titular;

Daniel Pequeno da Silva – RG nº 19.275.938 SSP/SP **- Suplente.**

10) Representantes dos Proprietários dos Postos de Combustíveis

Eduardo de Carvalho Ministro – RG nº 27.507.949-1 SSP/SP- Titular;

Adriano Marcos Felici – RG nº 29.305.970-6 SSP/SP – **Suplente**.

11) Representantes dos Artesãos:

Paula Renatta Garcia Paro Moraes – RG nº 32.577.977-6 SSP/SP - Titular;

Fernandez Luis Torres Soares de Oliveira – RG nº 41.240.175-7 SSP/SP**– Suplente.**

12) Representantes dos Urbanistas:

Aigon Afonso – RG. nº 41.239.598-8 SSP/SP - **Titular;**

Amanda Vechini Catani– RG. nº 45.603.954-5 SSP/SP –**Suplente.**

13) Representantes do Rotary Clube:

Maria Lúcia Petri - RG. nº 9.528.128 SSP/SP - **Titular**;

Neide Benedita de Andrade Del'Angelo - RG. nº 17.278.724-5 SSP/SP – **Suplente**.

14) Representantes da Imprensa:

Claudia Aparecida Moy – RG. nº 18.291.986-9 - **Titular;**

Carlos Aparecido de Oliveira – RG. nº 47.593.794-X SSP/SP –**Suplente.**

15) Representantes dos Clubes e Associações

Renato Teixeira Rodrigues - RG nº 49.061.959-9 SSP/SP - **Titular;**

Felipe de Farias Gontijo de Abreu- RG º 55.041.019-3 SSP/SP – **Suplente.**

16) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

Jubal Amarantes Silva – RG. nº 14.434.949-8 SSP/SP **- Titular;**

Marcio Antonio Domingues – RG. nº 15.254.695-9 SSP/SP **– Suplente.**

Art. 2º - Os nomeados acima não serão remunerados e os seus exercícios serão considerados de relevância para a Comunidade.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 148, de 09 de fevereiro de 2023, procedendo-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Transferência

PORTARIA N.º 607, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora VERA LUCIA MARQUES MACHADO - portadora do Registro Geral n.º 14.071.345 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Oficial Administrativo I, para exercer suas atividades laborativas junto ao prédio/sede do SAAEC – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina (Autarquia Municipal/Administração Indireta), sob sua subordinação e dependência hierárquica.

Art. 2.º - Cumprirá jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, das segundas-feiras às sextas-feiras, com horário diário de 8 (oito) horas e intervalo para refeição e descanso de, no mínimo, 1 (uma) hora e máximo de 2 (duas) horas.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da realização da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 1.º do mês de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar eventual documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 26 de Junho de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Extrato de Termo de Colaboração

Aos dezoito dias do mês de junho de 2024, o Município de Colina, autorizado pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pela Lei Municipal nº 3.905/24, autorizada pela Lei Municipal nº 3.968, de 05 de junho de 2024 firmou parceria com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) de Colina**, para regulamentar o repasse no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 3.905/2.024, referente a Emenda Impositiva nº 28/2023 e autorizada pela Lei Municipal nº 3.968, de 05 de junho de 2024 para a aquisição de equipamentos, conforme Plano de Trabalho e demais documentos apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 1068/2024, formalizado através do Termo de Colaboração nº 022/2024. O Processo administrativo recebeu o nº 1068/2024.

.....